



## 2399 Sessão Ordinária Presencial e Remota do Tribunal Pleno

Data: 24 de Maio de 2023 às 09:00

### Aviso

A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão, pelo email [secpl@tce.pb.gov.br](mailto:secpl@tce.pb.gov.br), contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

### Roteiro

- I. Verificação de quorum e presença do(a) representante do Ministério Público junto ao Tribunal;
- II. Abertura da Sessão;
- III. Discussão e votação da Ata da Sessão anterior;
- IV. Leitura de Expediente;
- V. Comunicações, Indicações e Requerimentos.

### VI - Assuntos Administrativos

Assunto

- |   | Assunto  |
|---|--|
| 1 | MINUTA DE RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA - que regulamenta a licença compensatória prevista no art. 6º da Lei Estadual nº 9.705/2012 e dá outras providências. |

### VII - Pauta de Julgamento

## PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES

### POR PEDIDO DE VISTA

### Pleno - Administração Municipal

### Contas Anuais do Poder Executivo

Relator: **Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo**

Pedido de Vista: **Conselheiro Arnóbio Alves Viana**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
----	----------	----------------	---	-------

	09955/20	Prefeitura Municipal de Esperança	N	R\$ 73.763.550,86
1	<p>PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2019, de responsabilidade do Sr. Nobson Pedro de Almeida.</p> <p>ÚLTIMO AGENDAMENTO: 17/05/2023</p> <p>INTERESSADOS: Nobson Pedro de Almeida (Responsável), Bcr Contabilidade Publica Ltda - Epp (Interessado(a)), Cicero Pereira de Lacerda Neto (Advogado(a)), Lucas Damasceno Nobrega Cesarino (Advogado(a)), Rivanilda Maria Rodrigues Câmara Galdino (Contador(a)), Roberto Correia de Amorim Filho (Advogado(a)), Caius Marcellus de Lima Lacerda (Advogado(a)), Paulo Leite da Silva (Advogado(a)), Nilberto Pedro de Almeida (Interessado(a)), Almeida Comercio de Combustivel - Ltda (Interessado(a)), John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)), Caius Marcellus de Araujo Lacerda (Advogado(a)).</p>			

## POR OUTROS MOTIVOS

### Pleno - Administração Estadual

#### Recursos

Relator: <b>Conselheiro André Carlo Torres Pontes</b>				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
2	02603/18	Secretaria de Estado da Educação - SEE	N	
<p>RECURSO DE APELAÇÃO interposto pelo Senhor Aléssio Trindade de Barros, ex-Secretário de Estado da Educação SEE/PB, em face de decisão consubstanciada no Acórdão AC1 TC 1249/2020, que negou provimento ao seu Recurso de Reconsideração, cuja decisão Inicial (AC1-TC 01231/19) julgou irregular o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2017, bem como o contrato decorrente, promovido pela SEE, cujo objeto era a aquisição de material pedagógico Projeto Jovem Leitor.</p> <p>ÚLTIMO AGENDAMENTO: 17/05/2023</p> <p>INTERESSADOS: Alessio Trindade de Barros (Gestor(a)), Rafael Maia Muniz da Cunha (Advogado(a)), Mario Gomes da Silva Filho (Assessor Técnico), Ana Cristina Costa Barreto (Advogado(a)).</p>				

### Pleno - Administração Municipal

#### Contas Anuais do Poder Executivo

Relator: <b>Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira</b>				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
3	06595/21	Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas	N	R\$ 14.041.501,78
<p>PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS de responsabilidade da ex-Prefeita Municipal de Areia de Baraúnas, Sra. Maria da Guia Alves, da ex-gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. Volffraniad Pinheiro Dias de Sá, e da ex-gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Elyse de Kascia Montenegro da Nóbrega, relativa ao exercício de 2020.</p> <p>PRIMEIRO AGENDAMENTO: 29/03/2023 --- ÚLTIMO AGENDAMENTO: 17/05/2023</p> <p>INTERESSADOS: Antonio Geronimo Duarte Macedo (Gestor(a)), Maria da Guia Alves (Ex-Gestor(a)), Volffraniad Pinheiro Dias de Sa (Interessado(a)), Raniere Leite Dóia (Contador(a)), Elyse de Kascia Montenegro da Nobrega (Interessado(a)).</p>				

#### Recursos

Relator: <b>Conselheiro Fernando Rodrigues Catão</b>				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	<b>20989/19</b>	Prefeitura Municipal de Areia	<b>N</b>	
4	<p>RECURSO DE APELAÇÃO interposto pelo ex-Prefeito do Município de Areia, Sr. João Francisco Batista de Albuquerque, em face do Acórdão AC1-TC-00098/21, emitido quando do julgamento de denúncia.</p> <p>ÚLTIMO AGENDAMENTO: 17/05/2023</p> <p>INTERESSADOS: Joao Francisco Batista de Albuquerque (Responsável), Francisco Rodrigues dos Santos (Interessado(a)), Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)), Edvaldo Batista de Souza (Interessado(a)), Jessica Carla Felismino da Silva (Interessado(a)).</p>			

Relator: <b>Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira</b>				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	<b>16773/18</b>	Prefeitura Municipal de Cabedelo	<b>N</b>	
5	<p>RECURSO DE APELAÇÃO interposto pelo Prefeito do Município de Cabedelo, Sr. Vitor Hugo Peixoto Castelliano, em face dos Acórdãos AC2-TC-01710/21 e AC2-TC-02370/22, referentes ao Pregão Presencial 00102/2018, do Contrato 00344/18 e dos 1º e 2º Termos Aditivos.</p> <p>ÚLTIMO AGENDAMENTO: 17/05/2023</p> <p>INTERESSADOS: Vitor Hugo Peixoto Castelliano (Gestor(a)), Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)), Glauciene Pinheiro Santos (Assessor Técnico), Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).</p>			

	<b>16099/19</b>	Prefeitura Municipal de Santa Rita	<b>N</b>	
6	<p>RECURSO DE APELAÇÃO interposto pelo Sr. Emerson Fernandes Alvino Panta, Prefeito do Município de Santa Rita, em face dos Acórdãos AC2-TC-01032/20 e AC2-TC-01547/22, emitidos quando do julgamento de denúncia.</p> <p>ULTIMO AGENDAMENTO: 17/05/2023</p> <p>INTERESSADOS: Emerson Fernandes Alvino Panta (Gestor(a)), Joao Alves do Nascimento Junior (Interessado(a)), Rodrigo Lima Maia (Advogado(a)).</p>			

### **Inspeções Especiais**

Relator: <b>Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira</b>				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	<b>16798/21</b>	Prefeitura Municipal de Bayeux	<b>N</b>	
7	<p>INSPEÇÃO ESPECIAL DE CONTAS realizada na Prefeitura Municipal de Bayeux com a finalidade de analisar o Empenho nº 3298, cuja descrição é "valor que se empenha referente processo da Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial conforme nº 0803190-63.2016.8.150751".</p> <p>ÚLTIMO AGENDAMENTO: 17/05/2023</p> <p>INTERESSADOS: Luciene Andrade Gomes Martinho (Gestor(a)), Clair Leitão Martins Beltrão Bezerra de Melo (Contador(a)), John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).</p>			

### **PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO**

#### **Pleno - Administração Estadual**

#### **Administração Indireta**

Relator: <b>Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo</b>				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	<b>02655/23</b>	Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB		R\$ 3.245.543,91
8	<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS</b> relativa ao exercício de 2022, de responsabilidade da Sra. Jullyana de Araújo Monteiro. <b>INTERESSADOS:</b> Jullyana de Araujo Monteiro (Responsável).			

## Recursos

Relator: <b>Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo</b>				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	<b>05068/17</b>	Sec. de Estado do Turismo e do Desenvolvimento	<b>N</b>	
9	<b>EMBARGOS DE DECLARAÇÃO</b> opostos pela Sra. Amanda Araújo Rodrigues, e <b>RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO</b> interposto pelo Sr. Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes, na qualidade de gestores do Fundo de Apoio ao Empreendedorismo na Paraíba (Empreender-PB), referente ao exercício 2016, contra decisão consubstanciada no Acórdão API-TC-00333/21. <b>INTERESSADOS:</b> Carlos Tiberio Limeira Santos Fernandes (Gestor(a)), Amanda Araujo Rodrigues (Gestor(a)), Laplace Guedes Alcoforado Leite de Carvalho (Gestor(a)), Lindolfo Pires Neto (Gestor(a)), Adriano Ercy Souza Araujo (Advogado(a)), Jose Carlos Farias de Barros Junior (Contador(a)), Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).			

## Inspeções Especiais

Relator: <b>Conselheiro Arnóbio Alves Viana</b>				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	<b>10373/22</b>	Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo		
10	<b>INSPEÇÃO ESPECIAL DE CONTAS</b> realizada no Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo EMPREENDER PB, referente ao período de janeiro a julho de 2022, de responsabilidade do Sr. Fabrício Feitosa Bezerra. <b>INTERESSADOS:</b> Fabricio Feitosa Bezerra (Gestor(a)), Adriano Ercy Souza Araujo (Advogado(a)).			

Relator: <b>Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo</b>				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor

	<b>02144/13</b>	Secretaria de Estado da Saúde	<b>N</b>
11	<p>INSPEÇÃO ESPECIAL DE CONTAS, relativa ao exercício 2012, da Secretaria de Estado da Saúde - HOSPITAL DE TRAUMA DE JOÃO PESSOA, de responsabilidade do ex-Secretário de Estado da Saúde, Sr. Waldson Dias de Souza e dos ex-gestores do Hospital de Trauma - HETSHL, representando a CRUZ VERMELHA na condição de Superintendente, Sr. Edmon Gomes da Silva Filho (01/01 a 31/01/12) e Sr. Saulo de Avelar Esteves (01/02 a 31/12/12).</p> <p>INTERESSADOS: Waldson Dias de Souza (Ex-Gestor(a)), Saulo de Avelar Esteves (Ex-Gestor(a)), Edmon Gomes da Silva Filho (Ex-Gestor(a)), Ana Amélia Paiva (Advogado(a)), Daniel José de Brito Veiga Pessoa (Advogado(a)), Bruno Torres A. Donato (Advogado(a)), Lidyane Silva Moreira (Advogado(a)), Marcela Betulia Casado E Silva (Advogado(a)), Rafael Melo Assis (Advogado(a)), Karin Azevedo Costa (Advogado(a)), Emilia Paranhos Santos Marcelino (Advogado(a)), Luiz Humberto Malheiros Feliciano Filho (Advogado(a)), Fabio de Moraes Villar (Advogado(a)), Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).</p>		

## Pleno - Administração Municipal

### Contas Anuais do Poder Executivo

Relator: **Conselheiro Arnóbio Alves Viana**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
12	<b>06459/21</b>	Prefeitura Municipal de Conceição	<b>N</b>	R\$ 65.151.052,25
<p>PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS de responsabilidade do ex-Prefeito, Sr. José Ivanilson Soares de Lacerda, relativa ao exercício de 2020.</p> <p>INTERESSADOS: Samuel Soares Lavor de Lacerda (Gestor(a)), José Ivanilson Soares de Lacerda (Ex-Gestor(a)), José Lacerda Brasileiro (Advogado(a)), Thiago Paiva Freitas Vieira (Contador(a)), Rogério Lacerda Estrela Alves (Contador(a)).</p>				

Relator: **Conselheiro Fernando Rodrigues Catão**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
13	<b>05573/21</b>	Prefeitura Municipal de Mato Grosso	<b>N</b>	R\$ 14.705.040,37
<p>PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2020, de responsabilidade do Sr. Raimundo José de Lima.</p> <p>INTERESSADOS: Raimundo Jose de Lima (Gestor(a)), André Luiz de Oliveira Escorel (Advogado(a)).</p>				

Relator: **Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
14	<b>07042/21</b>	Prefeitura Municipal de São José dos Ramos	<b>N</b>	R\$ 19.119.222,38
<p>PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS de responsabilidade do ex-Prefeito, Sr. Eduardo Gindre Caxias de Lima, relativa ao exercício de 2020.</p> <p>INTERESSADOS: Matheus Amorim Maranhao E Silva (Gestor(a)), Eduardo Gindre Caxias de Lima (Ex-Gestor(a)), Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)), Hamilton Pereira Rolim de Farias (Interessado(a)), Neuzomar de Souza Silva (Contador(a)), Ricardo Medeiros de Queiroz (Contador(a)).</p>				

Relator: **Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
----	----------	----------------	---	-------

	 <b>07617/21</b>	Prefeitura Municipal de Esperança	<b>N</b>	R\$ 82.466.665,78
15	<p>PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2020, de responsabilidade do Sr. Nobson Pedro de Almeida.</p> <p>INTERESSADOS: Nobson Pedro de Almeida (Responsável), John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)), Andre Ricardo Coelho da Costa (Contador(a)).</p>			

## Recursos

Relator: **Conselheiro Fernando Rodrigues Catão**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	 <b>05000/22</b>	Prefeitura Municipal de Gurjão	<b>N</b>	
16	<p>RECURSO DE APELAÇÃO apresentado pelo Sr. José Elias Borges Batista, Prefeito do Município de Gurjão, em face da decisão consubstanciada no Acórdão AC2-TC 00241/23 emitido quando apreciação do Recurso de Reconsideração da Inspeção Especial de Contas .</p> <p>INTERESSADOS: José Elias Borges Batista (Gestor(a)), Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).</p>			

Relator: **Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	 <b>10640/11</b>	Câmara Municipal de Bayeux	<b>N</b>	
17	<p>RECURSO DE REVISÃO interposto pelo antigo Presidente do Poder Legislativo do Município de Bayeux/PB, Sr. Roni Peterson de Andrade Alencar, em face da decisão desta Corte de Contas, consubstanciada no ACÓRDÃO AC1 - TC - 01151/2015, de 26 de março de 2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 01 de abril do mesmo ano.</p> <p>INTERESSADOS: Roni Peterson de Andrade Alencar (Responsável), Aecio Flavio Farias de Barros Filho (Advogado(a)), Nathali Rolim Nogueira (Advogado(a)).</p>			

	 <b>08982/20</b>	Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó	<b>N</b>	
18	<p>RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto conjuntamente pela Prefeita do Município de São Vicente do Seridó/PB durante o exercício financeiro de 2019, Sra. Maria Graciete do Nascimento Dantas, e pela gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS da referida Urbe no período "sub examine", Sra. Ana Cláudia de Farias Cabral, em face das decisões desta Corte de Contas, consubstanciadas no ACÓRDÃO APL - TC - 00229/2022, e no PARECER PPL - TC - 00069/2022, ambos de 13 de julho de 2022, publicados no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB em 27 de julho do mesmo ano.</p> <p>INTERESSADOS: Maria Graciete do Nascimento Dantas (Responsável), Ana Claudia de Farias Cabral (Responsável), Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).</p>			

	 <b>09092/20</b>	Prefeitura Municipal de Arara	<b>N</b>	
19	<p>RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo Prefeito do Município de Arara/PB durante o exercício financeiro de 2019, Sr. José Ailton Pereira da Silva, em face das decisões desta Corte de Contas, consubstanciadas no ACÓRDÃO APL - TC - 00145/2022, e no PARECER PPL - TC - 00036/2022, ambos de 18 de maio de 2022, publicados no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB em 27 de maio do mesmo ano.</p> <p>INTERESSADOS: José Ailton Pereira da Silva (Responsável), Antonio Marcos Venancio de Alcantara (Advogado(a)).</p>			

## Inspeções Especiais

Relator: **Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
----	----------	----------------	---	-------

	 07389/22	Prefeitura Municipal de Tenório	N	
20	<p>INSPEÇÃO ESPECIAL DE CONTAS realizada na Prefeitura Municipal de Tenório, de responsabilidade do Sr. Manoel Vasconcelos, com o objetivo de averiguar o saldo elevado em Caixa, registrado no balancete referente ao mês de março de 2022</p> <p>INTERESSADOS: Manoel Vasconcelos (Gestor(a)), Maria Aparecida Alves Guimarães (Contador(a)), Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)), Gustavo Pereira de Andrade (Advogado(a)), Cayo Farias Pereira (Assessor Técnico).</p>			

## Denúncias

Relator: <b>Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho</b>				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
21	 00488/21	Câmara Municipal de Alhandra	N	
<p>REPRESENTAÇÃO formulada pelo Ministério Público de Contas da Paraíba face à mesa da Câmara Municipal de Alhandra, no tocante ao aumento dos subsídios dos agentes políticos daquele Poder Legislativo municipal durante o exercício de 2020.</p> <p>INTERESSADOS: Joao Ferreira da Silva Filho (Ex-Gestor(a)), Severino Belmiro Alves (Interessado(a)), Ministério Público Junto Ao Tce-Pb (Interessado(a)), Marcelo Rodrigues da Costa (Interessado(a)), Antonio Fabio Rocha Galdino (Advogado(a)).</p>				

## Outros

Relator: <b>Conselheiro André Carlo Torres Pontes</b>				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
22	 00352/05	Câmara Municipal de Mari	N	
<p>VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO consubstanciada no Acórdão APL-TC-00428/2008, por parte do então Prefeito do Município de Mari, Sr. Marcos Aurélio Martins de Paiva.</p> <p>INTERESSADOS: Marcos Aurelio Martins de Paiva (Responsável), Severino Patricio de Souza (Interessado(a)), Rodrigo Oliveira dos Santos Lima (Advogado(a)), Alysson Correia Maciel (Advogado(a)), Francisco de Assis Coelho (Advogado(a)), Carlos Augusto de Souza (Advogado(a)).</p>				

Relator: <b>Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo</b>				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
23	 05511/07	Prefeitura Municipal de Ouro Velho	N	
<p>VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO de Acórdão APL TC 00151/11, concernente à análise de legalidade de atos decorrentes de processo seletivo simplificado, promovido pela Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB, no exercício de 2007, de responsabilidade do ex-Prefeito Inácio Amaro dos Santos Filho.</p> <p>INTERESSADOS: Inácio Amaro dos S Filho (Ex-Gestor(a)).</p>				

## **VIII - Encerramento**

TCE-PB - Sessão Presencial (Plenário Ministro João Agripino) e Remota do Tribunal Pleno, em 24 de Maio de 2023 às 09:00.

---

Marcus Williams de Carvalho  
Secretário do Tribunal Pleno em exercício